

=LEI N.º 2.006, DE 26 DE MAIO DE 1998=

“Autoriza a expedição de certidões para fins de regularização de terrenos, que especifica e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Excepcionalmente, para fins de regularização, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder certidões, quando assim requeridas, suprimindo do texto as edificações que porventura existirem nos imóveis.

ARTIGO 2º - A excepcionalidade tratada no artigo anterior terá validade improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE MAIO
DE 1998.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 20, no verso da folha 30, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento